## DECRETO Nº 888 DE 26 DE JULHO DE 1999.

Determina que os servidores municipais da Administração Direta e Indireta a se vincularem ao Regime Geral de Previdência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 609, de 22 de julho de 1999,

## DECRETA

- **Art. 1º** Fica determinado que todos os servidores da Administração Direta e Indireta do Município, a partir de 1º de julho de 1999, seja vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, conforme determina o artigo 21 e parágrafo único da Portaria nº 4.992, de 05 de fevereiro de 1999, do Ministério da Previdência e Assistência Social e da Lei Municipal nº 609, de 22 de julho de 1999.
- **Art. 2º** Caberá as Secretarias de Administração e de Fazenda e a Procuradoria Jurídica do Município, adotar todas as medidas de caráter jurídico-administrativo e financeira, necessárias para atender as determinações da Lei Municipal nº 609, de 22 de julho de 1999.
- **Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1999, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de julho de 1999.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA Carlos Alberto Vieira Mendes Umberto de Almeida Soares José Augusto Gonçalves

Certifico que o presente Decreto foi afixado em local de estilo para sua respectiva publicidade. Em, 26 de julho de 1999.